



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 484/2022

EDITAL SEI Nº 0013203235/2022 - SAP.UPR

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de notebooks conforme, Padrão de Especificação Técnica.

Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 22 de junho de 2022, às 18h26min.

Questionamento 1: *"1) No ANEXO VIII PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0012714113/2022 - SAP.UNG – é solicitado: “11.3 Case de Proteção do Notebook (...) Deverá ser construído com material resistente (couro, poliéster ou nylon), compatível com o equipamento.”. Os cases de proteção para Notebook disponíveis no mercado geralmente são do tipo slim, uma simples capa que não prove proteção suficiente para notebook, tampouco dispõem de compartimentos extras para proteção dos acessórios como mouse externo e mouse pad, conforme solicitado no Edital. Sendo assim, entendemos que deverão ser ofertadas maletas construída com material resistente (couro, poliéster ou nylon) compatível com o equipamento, para proteção do Notebook e seus acessórios. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto favor esclarecer."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"O entendimento está incorreto. Conforme Padrão de Especificação Técnica (Anexo VIII do Edital), deverá ser entregue "case de proteção do notebook", construído com material resistente (couro, poliéster ou nylon); o mesmo deve prover a proteção do equipamento."**

Questionamento 2: *"2) No ANEXO VIII PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0012714113/2022 - SAP.UNG – é solicitado: “8.1 (...) Deverá acompanhar licença de uso perpétua para Microsoft Windows 10 Professional (64 bits). (...)A Secretaria da Educação Municipal é elegível ao programa Microsoft Shape the Future, sendo aceito versão Microsoft Windows 10 Professional deste programa.”. O programa “Shape the Future” da Microsoft possui algumas regras para a sua aplicação e, dentre elas, que as licenças devem ser utilizadas apenas em computadores com finalidade educacional. O programa também prevê diferentes preços de licença conforme a configuração do equipamento, onde equipamentos de entrada com processador Celeron e 4GB de memória, por exemplo, possuem maior desconto e microcomputadores em uma configuração mais alta, um preço de licença maior. Para usufruir de todos os benefícios desta licença é necessário possuir a Carta de Elegibilidade da Microsoft até a data do Pregão (28/06/2022). Caso ainda não possuam a Carta assinada para a quantidade de equipamentos do Edital, não será possível usufruir do benefício previsto para esta licença, pois a Microsoft não concederá o desconto. Assim, solicitamos informar se este órgão já possui Carta de Elegibilidade para as licenças National Academic, bem como divulgá-la, para que os licitantes fiquem cientes das condições, quantidade de equipamentos, configuração, entre outros. Caso ainda não a possua, solicitamos informar se será providenciada até a data do Pregão (28/06/2022)."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Sim, a CONTRATANTE possui a Carta programa "Microsoft Shape the Future", conforme inclusive já consta expresso no Padrão de Especificação Técnica (Anexo VIII do Edital), subitem 8.1, afirmando a CONTRATANTE ser elegível para tal. Entretanto, segue em anexo a referida carta, documento SEI 0013335980. Neste sentido, ainda oportuno informar que, o quantitativo que consta na carta é o suficiente para contemplar a presente contratação."**

Deste modo, informa-se que o documento está disponível na íntegra no link https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/3603/secretaria/11

Questionamento 3: "3) Considerando que o processo licitatório em apreço tem por objeto o fornecimento de notebooks, estando necessariamente inclusa a garantia e assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 3.1 do Anexo VII – Termo de Referência, entendemos que tanto a precificação pelas licitantes, quanto o faturamento pela futura contratada deverão ocorrer mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadoria para acobertar a integralidade do faturamento decorrente da venda do equipamento com a respectiva garantia, visto que o modelo da proposta comercial constante no edital (Anexo II) não contempla campos separados/individualizados que permitam a apresentação desses valores apartados para o fornecimento de produtos e para a prestação de serviços de assistência técnica. Ademais, a segregação de rubricas no fornecimento de equipamentos poderá ensejar questionamento relativamente à destinação das verbas públicas que, no presente caso, se destinam a investimentos (aquisições) e não a custeio (serviços). Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicita-se a gentileza de esclarecer o entendimento adotado por este I. Órgão, bem como de nos informar a(s) devida(s) fundamentação(ões) legal(is) aplicável(is)."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Está correto o entendimento. Mesmo por que, considerando que o objeto da contratação contempla uma aquisição de produtos novos (no qual o assistência técnica está atrelada a garantia dos mesmos), não se vislumbra a necessidade de segregação de rubricas na emissão da Nota Fiscal."**

Questionamento 4: "4) No Termo de Referência, item 3-Condições de garantia, subitem 3.8, temos: "A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia; " Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que, ainda que os equipamentos sejam remanejados, o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Joinville/SC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Não está correto o entendimento. O atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no local (endereço) onde o equipamento estiver no momento da solicitação. Conforme prevê o Termo de Referência (Anexo VII do Edital) subitem 3.3: "A garantia deverá ser prestada (on site), conforme locais indicados no anexo SEI 0012732811, Anexo IX do Edital." Com relação a segunda parte do questionamento, a respeito de eventual indicação de "localidades e quantidades", resta prejudicada, considerando que, a contratação é um Registro de Preços, não se tendo então de momento a obrigação de indicar as quantidades e locais.""**

Questionamento 5: "5) Para os equipamentos de item 1 - Notebook o edital estabelece: "O período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega dos equipamentos". A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

5.a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta e seis) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Não está correto o entendimento, a garantia deverá ser de 36 meses para todo o equipamento, conforme Termo de Referência, Anexo VII do Edital."**

5.b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Está correto o entendimento."**

Questionamento 6: *"6) De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento e reparo dos equipamentos em garantia será das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Está correto o entendimento."**

Questionamento 7: *"7) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Está correto o entendimento, uma vez que não se exige no Edital a retenção da unidade de armazenamento."**

Questionamento 8: *"8) No Termo de Referência, item 3-Condições de garantia, subitem 3.10, é solicitado sistema para abertura e acompanhamento de chamados o qual deve conter diversas informações referentes a todo andamento do chamado, incluindo os responsáveis e prazos. Solicitamos esclarecer: a. Entendemos que será aceito sistema para abertura e acompanhamento dos chamados, o qual poderá ser complementado mediante relatórios periódicos a ser enviado pela Contratada, com todo detalhamento necessário. Está correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013333697/2022 - SED.UAD.ASU: **"Está correto o entendimento. Deixando-se aqui claro que, deverá ser atendido na íntegra o previsto no no subitem 3.10 do Termo de Referência (Anexo VII do Edital)."**

Questionamento 9: *"9) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os*

mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018."

Resposta: O edital não prevê a apresentação da documentação em meio físico. Quanto à questão das assinaturas digitais, estas serão aceitas mediante validação da assinatura.

Questionamento 10: *"10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PM Joinville/SC que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: O Anexo I do edital prevê os valores estimados máximos admitidos para que a Administração realize a aquisição do objeto pretendido. Entretanto, por ocasião do cadastro das propostas, conforme previsto no subitem 7.4 do edital *"Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, **todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.**"* (grifado).

Questionamento 11: *"11) No item 6 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 6.1 menciona: "Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.". Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer."*

Resposta: O edital prevê, em seu subitem 6.1, a inserção da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quanto a juntada de catálogos, comprovações técnicas, declarações e demais documentos complementares ao produto ofertado, estes poderão ser inclusos com a proposta postada no sistema eletrônico, conforme item 6 do edital, ou com a proposta atualizada, nos termos do subitem 8.2 do edital, sendo responsabilidade do interessado no momento que irá incluir tais documentos.

Questionamento 12: *"12) No item 7 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 7.5.1 menciona: "descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;". Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto"*

Resposta: A descrição detalhada a que se refere o item 7.5 do edital, tem o objetivo de esclarecer ao Pregoeiro o atendimento às exigências estabelecidas do Anexo I do edital. No entanto, caso o proponente entenda que o objeto licitado já compõe todo o descritivo necessário para o atendimento ao edital, não há necessidade de registrar informações detalhadas, tão somente a marca, o modelo e uma descrição resumida do produto ofertado.

Questionamento 13: *"13) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na*

Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 14 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

Questionamento 14: *"14) No edital, item 27 – DAS SANÇÕES, subitem 27.2 I b), temos que: "b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);". Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do notebook, que possui valor unitário estimado de R\$ 6.001,47, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 1.200,294 (R\$ 6.001,47 x 10.000 x 0,2%), chegando a um valor de R\$ 18.004,41 para um atraso de 15 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) notebook empenhados. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,2% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor da proposta. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: No caso questionado, conforme estabelece o item 27 - Das Sanções, subitem 27.2, I, alínea "b" do edital, será aplicada multa sob o valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento).

Questionamento 15: *"15) No item 10.6.g.1) do Edital, é mencionado: "Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;". Entendemos que as Certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitidas do sistema EPROC e SAJ, deverão ser apresentadas SOMENTE pelas licitantes sediadas no Estado de Santa Catarina, sendo dispensada a sua apresentação para licitantes sediadas em outros Estados do País, devendo as demais licitantes apresentar somente a certidão de Falência do respectivo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: O entendimento está incorreto. Conforme subitem 10.6, alínea "g.2" do edital: *"Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos"*. Deste modo, caso a proponente esteja sediada em outra Unidade Federativa que emita a certidão nos mesmos termos, estas também deverão apresentar o documento conforme regramento no edital, sendo dispensada apenas em hipótese contrária ao elencado nos subitens 10.6,

alíneas "g.1" e "g.2" do edital.

Questionamento 16: "16) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [...]."

Resposta: A forma de disponibilização das respostas de esclarecimentos se darão nos termos do disposto no subitem 27.1.1 constante no item 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do edital: "O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br." (grifado).

Pedido de Esclarecimento 05 - Recebido em 23 de junho de 2022, às 14h26min.

Questionamento 1: "Questionamento 01: FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013342211/2022 - SED.UAD.ASU: "Está incorreto. Considerando que o objeto da contratação contempla uma aquisição de produtos novos (no qual o assistência técnica está atrelada a garantia dos mesmos), não se vislumbra a necessidade de segregação de rubricas na emissão da Nota Fiscal."

Questionamento 2: "Questionamento 02: PRAZO DE ENTREGA: No ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA, Item 4- Prazo de entrega e forma de entrega:, determina-se o seguinte prazo de entrega: "4.3 - Após a devolução do equipamento com a imagem de disco padrão, a(s) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos solicitados, contados a partir da data de devolução, contendo os softwares e aplicativos, em conformidade com o disco padrão;" O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID-19 (e agora) a variante Ômicron. Além disso, é importante ressaltar que o serviço de customização de imagem de disco padrão, contendo os softwares e aplicativos, exige uma interação do cliente, fornecedor e fabricante e é necessário a aprovação de alguns critérios quanto ao respectivo serviço de imagem pelo fabricante do equipamento, para posterior início na produção dos equipamentos. Entendemos, portanto, que o prazo de entrega a ser considerado é de 90 (noventa) dias contados a partir da validação da imagem. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0013342211/2022 - SED.UAD.ASU: "**Está incorreto. Deverão ser atendidos os prazos conforme o disposto no Edital e anexos.**"

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria n° 322/2021



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2022, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013358680** e o código CRC **08765469**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.174729-0

0013358680v14